ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO EM REUNIÃO ORDINÁRIA. Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e dezenove na Sede do Instituto de Previdência de Rio Claro – IPRC, estiveram presentes para discutir a pauta anteriormente enviada, os membros do Conselho Deliberativo: Secretária Luciana de Lourdes dos Santos, Presidente Débora Helen Ferri Fais Fiocco, Conselheiros Jeferson Mello Souza, Rosemeire M. R. Archangelo, Daniel Carlos Carrilo, Mario Davi do Amaral Veiga, Vilson Pires de Andrade Junior com a presença do superintendente Sr. Lineu Vianna de Oliveira e Elisabete Wenzel - Diretora Financeira e Contábil Interina. A reunião iniciou-se às 8h35min e finalizou às 11h30min. A pauta enviada em 22/08/2019 por e.mail foi: assinatura do livro de atas; entrega do balancete de julho; entrega das planilhas de receitas e despesas até julho; recados do superintendente: decisão do Tribunal 2013, repasses da prefeitura, encaminhamento da execução das dívidas, outros; entrada de ofícios; balancetes possíveis, já com parecer do Conselho Fiscal; apontamentos sobre a revisão da Lei Complementar 023 e encaminhamentos necessários. A reunião iniciou com a Secretaria Conselheira Luciana, apresentando o livro de atas para assinatura e informando que as atas dos dias 06 e 20 de agosto foram feitas pelo Conselheiro Jeferson que enviará para leitura e correção por e.mail para então serem aprovadas na próxima reunião ordinária em 24/09/2019. Foram entregues cópia do balancete de julho e as planilhas de receitas e despesas atualizadas até julho de 2019, todavia, só há parecer do Conselho Fiscal do mês de junho e diante da necessidade de se ler e deliberar pela decisão do tribunal em relação às contas de 2013, deliberou-se fazê-los na próxima reunião ordinária. Não ocorreu entrada de ofícios. O Superintendente Lineu nos informou que o repasse do servidor da prefeitura só ocorreu em 23 de agosto e até a data e horário desta reunião a Fundação Municipal de Saúde ainda não tinha repassado a dos seus servidores, nos lembrou que nos mês de julho os repasses foram dia 29/07 da prefeitura e 30 da Fundação e que a cobrança já foi realizada e que conforme a legislação, isso acarretará em juros e multa. Em relação aos encaminhamentos dos pagamentos das parcelas acordadas, atuarial e patronal que não estão sendo pagos, nos informou que os dois parcelamentos em atrasos estarão sendo protocolados na próxima semana pelos advogados que os fizeram, pedindo cumprimento de sentença e o processo de execução da dívida dos pagamentos que não estão sendo honrados da atuarial de 2018 e dos patronais até presente momento estão sendo finalizados e, para acelerar o processo, ele superintendente junto a Diretora Financeira e Contábil Elisabete, fizeram todos os cálculos com juros e multas. Nesse sentido, foi apresentado pela Conselheira Luciana que na sessão da Câmara do dia anterior, 26/08/2019, o vereador Pereira falou durante a sessão camarária que foram procurados pelo Conselho Fiscal devido à dívida do IPRC e que a dívida se tornou impagável, continuou dizendo que o terreno do aeroclube var ser passado ao IPRC para pagar essas contas e disse que "no dia de hoje, estava numa reunião e um funcionário disse que o Lineu é responsável por esse débito porque ele não cobra e não bloqueia as contas da prefeitura porque ele quer o terceiro mandato, quer que o prefeito mude/mande uma lei para a Câmara Municipal para mudar o estatuto para que ele seja candidato novamente, é um absurdo, isso é uma vergonha" disse o vereador Pereira a ser comprovado no link da sessão disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=17eke9vHHPw, 1:58:08 e 1:59:44. Diante do exposto o Conselho entende a ida do Conselho Fiscal, mas conforme as atas, o Conselho Deliberativo já havia conversado e esclarecido recentemente aos vereadores sobre os problemas das dívidas, assim como tem os mantido informados por meio de ofícios desde dezembro de 2018 sobre os valores da mesma. Ressaltamos que nos meses de maio a junho conversamos insistentemente com o prefeito, o jurídico e secretário de finanças (também registrados em atas) sobre a dívida e a tentativa de um caminho pra sua quitação, lembrando que a responsabilidade da ação na cobrança da dívida é do Conselho Deliberativo que nunca se furtou ao fato. Por fim, as colocações do vereador Pereira, não faz sentido porque desde o ano de 2018 nós protocolamos para cada um deles uma explicação sobre a situação da prefeitura e fundação para com o IPRC, inclusive apresentando uma tabela dos débitos abertos, também comunicamos nossas tentativas de diálogo e a realização de reuniões com o prefeito no decorrer do primeiro semestre e em julho realizamos uma reunião com os mesmos onde tudo foi esclarecido e respondido, no entanto, muitos vereadores não estavam presentes, enviando seus representantes que parecem não ter repassado as informações diante ao que explanou o vereador Pereira. Enfim, o Conselho entende que nada que foi dito como acusação procede e também, não colabora para a solução. Em relação à alteração da Lei 023, a própria administração nos enviou uma proposta de alteração, todavia, o Conselho Deliberativo está estudando, inclusive a partir de apontamentos do tribunal de contas a necessidade de adequações e a reeleição ainda está em aberto. Sobre o fato de bloquear a prefeitura, isso apenas quem faz é o juiz, o Conselho Deliberativo junto ao Superintendente está pedindo na justiça o cumprimento da sentença e a execução das dívidas em atraso, o que pode gerar o bloqueio, mas antes e de forma responsável esgotamos todas as tentativas de
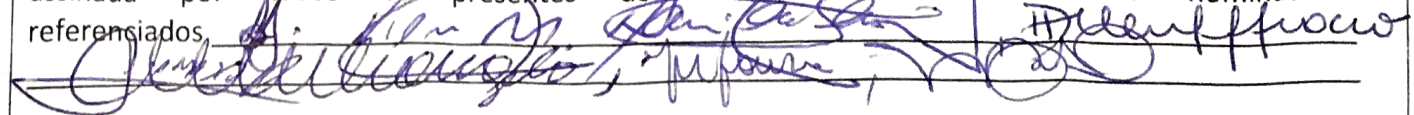
diálogos, pois o que nos interessa é resolver e não causar prejuízos para a prefeitura, todo esse caso está sendo tratado de forma profissional, impessoal e formal. Em relação a terrenos, foi à prefeitura que os colocou à disposição, está ocorrendo todo um processo, no caso específico do campo da aviação o que foi dito em reunião com o prefeito, é que o mesmo serviria para quitar os débitos atuarias a vencer e abater na sua totalidade, assim como usar para outras finalidades das dividas no município, na verdade terreno é algo que não nos interessa de fato, preferimos o dinheiro, porém a lei permite. Esgotamos o assunto solicitando que o secretário faça comunicação com a câmara esclarecendo as falas realizadas. Na sequência, deliberou por ler integralmente a sentença do Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis do Tribunal de Contas em relação ao ano de 2013. O mesmo foi apresentado com diversos apontamentos, muitos pelos quais podemos resolver na revisão da lei 023 que já está em andamento, mas a maioria conforme consta no relatório já foram resolvidos, mas discutimos e destacamos alguns: o apontamento da fragilidade na segurança dos documentos e bens patrimoniais podendo causar prejuízo à entidade e a terceiros que foi colocado armários com chaves e monitoramento de câmeras; a ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros que já desde o período foi providenciado e é atualizado conforme determina a lei; nível de escolaridade dos conselheiros incompatível com a complexidade da gestão do IPRC, nesse caso foi explicitado que a lei não exige, hoje todos os membros possuem formação e estaremos garantido na revisão da lei; legislação local não prevê forma representativa de seus membros no Comitê de Investimentos, colocaremos na revisão da lei. Referente à apreciação das contas por parte do Conselho Deliberativo menciona que, devido aos atrasos nos repasses, a Prefeitura não conseguiu a renovação do CPR. Contudo, assegura que foram tomadas todas as providências para tentar reverter a situação de inadimplência, de forma que a situação foi normalizada em Março de 2014, com a celebração de dois novos parcelamentos autorizados pelo Ministério da Previdência. Quanto aos investimentos, destaca que o resultado das aplicações financeiras adveio do cenário econômico adverso. Quanto às opções de investimento apontadas pela equipe de fiscalização, destacam que todos os aportes foram efetuados em exercícios anteriores, e que todos já foram realizados os devidos pedidos de resgate. Portanto, assegura que o RPPS não manteve a manutenção desses investimentos, mas sim está aguardando o fim da cotização estipulada nos regulamentos. Em relação à decisão, sintetizou que *"os desacertos constatados não são suficientes para macular a totalidade da gestão fiscal, sobretudo quando os elementos inseridos nos autos não refletem prejuízo ao erário, má-fé na conduta do gestor ou ofensa ao princípio da economicidade, podendo, deste modo, serem relevados e remetidos ao campo das recomendações, sem embargos de que se afira, quando das próximas inspeções de praxe, a efetividade das medidas anunciadas."* Em relação aos fundos que apresentaram problemas e que já vieram da antiga gestão, recomendou que *"deve o gestor instalar sindicância para apurar o procedimento de análise e de aprovação dos investimentos nas opções de CNPJs 10.896.292/0001-46 e 06.018.364/0001-85, de forma a aferir se houve dolo ou culpa grave na decisão, bem como analisar o saldo dos recursos públicos investidos, com o intuito de que tais recursos sejam reavidos e as perdas mitigadas."* E por fim, o mesmo sentenciou: *"Pelos motivos expressos na sentença referida,* ***JULGO REGULARES com ressalvas,*** *as contas do Instituto de Previdência Municipal de Rio Claro, do exercício de 2013".* A partir da sentença, deliberou-se a continuidade e urgência da revisão da Lei 023 para resolver em lei situações acima apontadas; providenciar informações junto a CONAM sobre formação de sindicância, conforme apontado na decisão do Tribunal de Contas 2013, formar a comissão que tem até o dia 21/10 para ser concluída e encaminhada ao ministério público; agendar o local e marcar audiência pública para diversos esclarecimentos junto aos servidores, principalmente a partir da fala do Vereador Pereira; o Superintendente Lineu deve encaminhar ofício a Câmara Municipal, todos os vereadores, esclarecendo a fala distorcida feita na sessão da câmara pelo Vereador Pereira em 26/06, se colocando junto com ao Conselho Deliberativo, mais uma vez à disposição para esclarecimentos, convidando-os a audiência pública; colocar explicação no site sobre o que diz a lei em relação ao abono permanência e qual o papel do IPRC em relação ao mesmo; dar publicidade ao documento no site do IPRC da decisão do Tribunal de Contas 2013; acelerar o cumprimento de sentença do processos acordados e a finalização e encaminhamento da execução da dívida dos repasses atrasados. Por fim, deliberou-se o agendamento para 17/09, 13h30min no auditório da SME para retomada da Lei 023 e organização da audiência pública. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Luciana de Lourdes dos Santos, a presente ata, assinada por todos os presentes do Conselho Deliberativo acima nominados e referenciados.